

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



EDITAL RETI-RATIFICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020
PROCESSO Nº 126/2020 - EDITAL Nº 70/2020

A documentação e a proposta dos interessados serão recebidas pela Comissão de Licitação
(Decreto Municipal nº 5.744, de 31 de agosto de 2.020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, por meio do Exmo. Sr. Edvaldo Doniseti Moraes, Prefeito, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global por toneladas**, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Municipal nº 5.744, de 31 de agosto de 2.020, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. **Até às 09:30 horas, do dia 18 de março de 2.021, no** endereço av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá, nesta cidade para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Às 09:30 horas, do dia 18 de março de 2.021, no setor de compras localizado no endereço av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá, nesta cidade terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)
OBJETO:

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)
OBJETO:

2.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação/disposição de resíduos sólidos domiciliares e de varrição da cidade de Guaíra-SP em aterro sanitário devidamente licenciado a ser indicado no ato da assinatura do contrato, mediante o regime empreitada por menor **preço global por tonelada**, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020/2021 na classificação abaixo:

- 5.1.1. Gestão/Unidade: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
- 5.1.2. Fonte: 0 0100 (Tesouro)
- 5.1.3. Programa de Trabalho: 2.017
- 5.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



5.1.5. Funcional: 15.452.0005.2017.0000 - Manut. Dos serviços de Limpeza Pública.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o *órgão* responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

6.3.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.3.5. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.3.6. Servidor ou dirigente deste(a) *órgão* ou responsável pela licitação;

6.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.

DA

HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça¹;

7.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON², mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.8. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida;

7.1.9. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

¹ www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

² <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



7.2. Habilitação jurídica:

- 7.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 7.2.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.2.1.6. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.2.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



7.2.2.5. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

7.2.2.6. *Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

7.2.2.7. *Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual - Débitos Inscritos na Dívida Ativa** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

7.2.2.8. *Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual - Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa** - do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

7.2.2.9. *Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;*

7.2.2.10. *Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.*

7.2.3. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não no Certificado de Registro Cadastral do Município, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.2.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

7.2.3.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do **Estado de São Paulo**, **deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.**

7.2.3.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação, **sendo o item 1 (Coleta e**

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição) o de maior relevância:

7.2.3.3.1. O Atestado deverá comprovar que a empresa já realizou serviços compatíveis com o objeto licitado de no mínimo 50% de seu quantitativo conforme SUMULA 24 TCE/SP.

7.2.3.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do objeto licitado), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, **sendo o item 1 (Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição) o de maior relevância.**

7.2.3.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.2.3.5.1. No decorrer da execução dos serviços prestados, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.2.3.5.2. No caso de a empresa que apresentar o vínculo com o profissional registrado no CREA de outro estado, que não de São Paulo, deverá validar a Certidão com o visto do CREA - SP, apresentando-a, novamente, no ato da assinatura do contrato, agora devidamente validada.

7.2.3.6. Declaração de que, se vencedora do certame, providenciará, até a assinatura do contrato, todas as instalações necessárias para execução dos serviços licitados.

7.2.4. Qualificação econômico-financeira:

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



7.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

7.2.4.2. As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.4.4. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.2.4.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.2.4.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.4.7. O licitante para concorrer na presente licitação deverá possuir capital mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação do item pertinente (art. 31, §§2º e 3º, da Lei nº 8.666/93).

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



7.3. Todos os licitantes, credenciados ou não no Certificado de Registro Cadastral do Município, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO III;

7.4. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação (se for o caso).

7.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. O valor unitário e total da proposta para cada item/grupo, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no ANEXO IV.

8.1.3.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.3.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente todas as composições auxiliares de custo para a prestação dos serviços conforme projeto/memorial descritivo.

8.1.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



8.1.3.4. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico dos serviços contratados, nos termos definidos no termo de referência.

8.2. O prazo de validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.3.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.4. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.5. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.5.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.5.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.6. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.7. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram (art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93).

9.8. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.9. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.9.1.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.9.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.12. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será **menor preço global por toneladas**.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2(dois) dias útil, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao comunicação da Comissão de Licitação através do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.6.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa e empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.9.1. Produzidos no País;

11.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.9.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação (art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93).

11.12. Será desclassificada a proposta que:

11.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.12.5. Apresentar, na composição de seus preços:

11.12.5.1. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

11.12.5.2. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.12.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.12.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

11.12.6.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 1 (um) dia úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.13. *Também será desclassificada a proposta cujo preço unitário e global orçado supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.*

11.13.1. *A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação aos termos do objeto a ser contratado conforme este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das*

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

11.13. Será desclassificada a proposta nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

11.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.19. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



12.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a seção de protocolo instalada no endereço Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro Maracá, nesta cidade.

12.5. O recurso será dirigido ao Exmo Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,10% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. No caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, e o convocado não assinar o termo de contrato, a Administração, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei. (art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93).

13.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

13.2. **A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.**

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



13.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica que será indicada pela Administração, com correção monetária.

13.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.10. Será considerada extinta a garantia:

13.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.10.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, inciso II e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.1.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes (art, 64, § 2º da Lei nº 8.666/93).

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços poderão sofrer reajuste, apenas em caso de prorrogação acima de um período de 12 (doze) meses do contrato, com aplicação do IPC-A, acumulado do período, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, ANEXO I.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO I.

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Pela execução dos serviços objeto desta avença ao Município de Guaíra pagará à CONTRATADA, através das medições/pesagens mensais dos serviços efetivamente realizados.

19.2. Vigorarão para todo o período do contrato, os preços unitários ofertados pela CONTRATADA e homologados nos autos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2020, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



- 19.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto contratado.
- 19.4. As medições/pesagens da execução dos serviços serão entregues em 01 (uma) via, ao Departamento Técnico do Órgão Gestor do objeto desta licitação, juntamente com a respectiva nota fiscal-fatura.
- 19.5. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as medições/pesagens efetuadas mensalmente, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas notas fiscais-faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas em 30 (trinta) dias contados do ateste das referidas notas fiscais-faturas.
- 19.6. O pagamento da primeira medição/pesagem e das subsequentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor do objeto desta licitação dos documentos a seguir mencionados:
- 19.6.1. Guia da Previdência Social (GPS) devidamente quitada;
- 19.6.2. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto contratado.
- 19.7. O imposto Sobre Serviços - ISS será retido pelo Município de Guaíra quando do pagamento da nota fiscal-fatura, na forma e condições definidas na legislação vigente aplicável.
- 19.8. Para fazer jus ao recebimento deverá a CONTRATADA, a cada medição/pesagem, comprovar o recolhimento dos encargos sociais - contribuições previdenciárias devidas junto ao INSS - incidentes sobre a prestação dos serviços em referência.
- 19.9. Para fins de faturamento pelos serviços prestados, a Contratada antes de emitir a Nota Fiscal deverá apresentar os seguintes documentos:
- 19.9.1. Relatório de Medição/pesagem acompanhado dos comprovantes de pesagem;
- 19.10. Todos os relatórios devem ser aprovados e compatíveis com os Serviços prestados emitidos pela Fiscalização.
- 19.11. Após aprovados os documentos supracitados, será emitida a Nota Fiscal acompanhada da documentação de recolhimento do INSS/FGTS.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



- 19.12. Se, eventualmente, for apurado alguma falta de pagamento de créditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitação, tanto previdenciário quanto fundiário, de responsabilidade da CONTRATADA, que deverão ser suportados por ela, e não forem resgatados nas devidas épocas, dará ensejo à retenção dos pagamentos futuros e, caso já tenha encerrado a prestação de serviços, autorizará ao Município de Guaíra a adotar os meios judiciais cabíveis contra a CONTRATADA ou seus sócios, que serão responsáveis solidários nos resgates de tais créditos.
- 19.13. As cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, uma vez que haja modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, fato que autorizará a respectiva correção, para mais ou menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços, observando-se o disposto no Art. 65, “d” da Lei nº 8666/93.
- 19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



20.2.2. Multa moratória de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,10% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 20 (vinte) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

20.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

20.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



20.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município.

20.9.1. Caso a Contratante aplique multa, esta deverá ser recolhida no prazo fixado na guia de recolhimento, sob pena de inscrição da dívida ativa e perda das condições de habilitação.

20.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

21. DA IMPUGNAÇÃO

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

21.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro Maracá, nesta cidade, seção de protocolo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



- 22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 22.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 22.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 22.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro Maracá, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 10h00 às 16h00 ou no endereço <http://guaira.sp.gov.br/licitacoes/>, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

22.17. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

22.17.1. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, sendo que a contratada poderá subcontratar, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93. O serviço de destinação/disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário.

22.17.2. Em caso de subcontratação do serviço de destinação/disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário, na forma prevista no item 5 desse termo de referência, o licitante deverá apresentar, **no ato da assinatura do contrato**, os seguintes documentos da empresa a ser subcontratada:

22.17.2.1. Documentos fiscais que comprovem a integridade da empresa subcontratada;

22.17.2.2. Licença Operacional do Aterro Sanitário, com capacidade para recebimento dos referidos resíduos;

22.17.2.3. Documento comprobatório de que a empresa está registrada no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938/81;

22.17.2.4. A licitante que pretender subcontratar a destinação/disposição dos resíduos sólidos domiciliares em Aterro Sanitário deverá apresentar somente os documentos (PERTINENTES AO ATERRO) em nome da subcontratada que realizará o serviço.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.18.1. ANEXO I – Projeto Básico /Memorial Descritivo;

22.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



- 22.18.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 22.18.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 22.18.5. ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 22.18.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e de empresa de pequeno porte.

Guaíra/SP, 22 de janeiro de 2021.

Edvaldo Doniseti Moraes
Prefeito em Exercício

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020
PROCESSO Nº 126/2020 - EDITAL Nº 70/2020

Anexo I



Prefeitura do Município de Guaíra
Secretaria de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras

PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRIPTIVO

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Prefeitura do Município de Guaíra/SP, conforme prevê a Lei Nacional de Saneamento Básico, Lei Federal nº. 11445/2007 e Decreto Federal nº. 7217/2010, em termos das funções do Poder Público no exercício da titularidade dos serviços objeto deste Termo de Referência e Lei Federal nº. 12305/2010, artigo 10, pretende contratar prestador privado para os serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos tendo como foco a gestão sustentável dos resíduos sólidos domiciliares, conforme preconiza a Lei Federal nº. 11445/2007, onde são caracterizadas a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos por um conjunto de atividades de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, de transporte, tratamento e destino final dos resíduos domésticos e dos resíduos de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

1.2. Entendedor de que a gestão de resíduos se modificou brutalmente nos últimos anos, tornando-se o ícone do desenvolvimento sustentável, contribuindo sobremaneira para a proteção ambiental e ainda, através da reciclagem dos resíduos garante também a proteção do clima e a preservação dos recursos naturais.

1.3. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Execução apresentada e aprovada pela Prefeitura, devendo ser atendidas no mínimo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. O presente documento tem por objeto a contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação/disposição de resíduos sólidos domiciliares da cidade de Guaíra/SP em aterro sanitário devidamente licenciado a ser indicado pela Contratada no ato de sua contratação, tudo conforme descrito neste Termo de Referência e na forma abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT. MENSAL ESTIMADA
1	Coleta e transporte resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição	Toneladas	1000
2	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição	Toneladas	1000

Handwritten signature or mark.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Guaíra
Secretaria de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Considerando que a Prefeitura de Guaíra/SP não possui maquinários e mão de obra suficiente para a execução dos serviços;
- 3.2. Considerando que a vida útil do aterro sanitário municipal de Guaíra/SP esta por se esvair, tendo em vista a necessidade de dar a disposição final ambientalmente adequada aos resíduos sólidos urbanos, principalmente por questões de preservação ambiental e de saúde pública;
- 3.3. Considerando a Lei Federal nº. 12305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e define que a destinação final ambientalmente adequada para os resíduos, constitui na distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando as normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- 3.4. Considerando a Lei Municipal nº. 2607/2013 que aprova o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Guaíra/SP;

4. DA COLETA E DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

- 4.1. Entende-se por Resíduos Sólidos Domiciliares o conjunto de resíduos gerados no Município, os provenientes dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliar; os originários dos serviços de varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos; os originários dos estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, conforme planta da cidade especificando os locais para a coleta de lixo domiciliar.
- 4.2. O Município de Guaíra/SP, tendo como base uma população de 40287 habitantes. A quantidade total de resíduos está estimada em aproximadamente 1000 toneladas mensais, podendo variar mensalmente.
- 4.3. Inclui-se no item anterior abertura de novas vias de circulação, durante a vigência do contrato, desde que enquadrado dentro do perímetro urbano, conforme Lei Municipal.
- 4.4. A coleta e o transporte de resíduos sólidos domiciliar consistem no recolhimento de todo e quaisquer resíduos sólidos apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de residências, estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais e da prestação de serviços, devidamente ensacados, adequadamente transportados ao seu destino.
- 4.5. Considerando a necessidade de transbordo, os custos para a implantação do mesmo serão de responsabilidade da contratada;
- 4.6. Fica excluída a coleta e o transporte dos seguintes tipos de resíduos:
 - 4.6.1. Animais mortos de pequeno e grande porte;
 - 4.6.2. Entulho, ferro e sobra de materiais de construção com volume superior a 100 litros;
 - 4.6.3. Restos de móveis, de mudança, de colchões e outros similares com volume superior a 100

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Guaíra
Secretaria de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras

litros;

- 4.6.4. Podas de árvores;
- 4.6.5. Resíduos vegetais com volume superior a 100 litros;
- 4.6.6. Resíduos líquidos de qualquer natureza;
- 4.6.7. Lotes de mercadoria e medicamentos e outros provenientes de estabelecimento de saúde, desde que, considerados lixo de recolhimento especializado.
- 4.6.8. Resíduos provenientes das atividades industriais, desde que, considerados lixo de recolhimento especializado.
- 4.7. Na coleta regular de resíduos sólidos domiciliar deverão ser utilizados veículos coletor-compactadores adequados, no período diurno e/ou noturno, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Contratada e aprovado pela Prefeitura;
- 4.8. O transporte de resíduos em veículos deve ser executado de tal forma que não provoque derramamentos, devendo-se considerar, para tanto, que a carga se limita à borda da caçamba ou que se utilize cobertura apropriada que impeça seu espalhamento pelas vias públicas causando poluição local.
- 4.9. Quando a via pública não possibilitar o tráfego ou a manobra do caminhão, o coletor deverá deslocar-se até o local onde haja resíduos a serem coletados e transportá-los até o veículo.
- 4.10. Na hipótese de não haver infraestrutura viária apropriada ao tráfego de caminhões pesados, deverá ser considerado pela Contratada a colocação de caçambas e/ou recipientes removíveis que se atenda às necessidades locais, com remoção diária dos resíduos ali depositados.
- 4.11. A coleta não poderá haver interrupção por mais de 48 horas, estando a Contratada obrigada a efetuar a coleta, ainda que recaia em dias de feriado civis e religiosos, de forma que o serviço não venha a sofrer solução de continuidade.
- 4.12. A descarga dos resíduos sólidos urbanos será feita no aterro sanitário devidamente credenciado pelos órgãos ambientais, da Contratada ou de terceiros, devendo essa disposição ser executada na forma da legislação vigente, ficando a cargo da contratada qualquer multa ou penalidade imposta pelos órgãos fiscalizadores por desrespeito as essas normas.
- 4.13. O controle quanto à pesagem dos resíduos sólidos urbanos será realizado na balança municipal de Guaíra-SP, ou em outro local a ser designado pelo gestor do contrato.
- 4.14. Os veículos de coleta/compactadores e equipamentos necessários, apresentados pela licitante deverão estar disponíveis para uso imediato, em condições adequadas para a realização dos serviços e, em perfeitas condições de operação, observadas as condições mínimas previstas neste projeto básico.
- 4.15. Os veículos de coleta/compactadores e equipamentos que forem utilizados à noite deverão estar equipados com dispositivos de segurança, tais como sinalizador de teto com luz giratória e adesivos traseiros

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Guaíra
Secretaria de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras

reflexivos.

- 4.16. As licitantes deverão prever a disponibilidade de veículo de coleta/compactador reserva para o caso de necessidade em virtude de quebra ou outra razão que impossibilite o uso dos veículos coletor-compactadores disponibilizados.
- 4.17. As licitantes deverão apresentar no mínimo 03 (três) caminhões coletores/compactadores (2 em operação e 1 reserva) para a perfeita execução dos serviços, devendo estar incluído no custo, o motorista, os ajudantes, combustível, lubrificante, manutenção etc.
- 4.18. Não será permitida a permanência de veículos na via pública quando fora de serviço por problemas técnicos e/ou mecânicos ou no aguardo do início das atividades.
- 4.19. A Contratada deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação visando garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, mantendo os padrões exigidos pela Prefeitura.
- 4.20. A empresa contratada deverá dispor de local adequado para a lavagem e desinfecção diária dos veículos utilizados para a coleta e transporte de resíduos sólidos, devendo possuir um sistema de captação de águas servidas à rede coletora de esgoto ou a um sistema de tratamento adequado.
- 4.21. Todas e quaisquer despesas oriundas da manutenção desta instalação correrão por conta da Contratada.
- 4.22. A vencedora da licitação se obriga a providenciar a admissão de mão-de-obra adequada para o desempenho dos serviços contratados, tais como: operários, motoristas, ajudantes, mecânicos, e demais funcionários, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.
- 4.23. Correrão a expensas das Contratadas eventuais indenizações por acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo ainda pelos danos causados pelos seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem, desde que comprovado a culpa.
- 4.24. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços ora contratados, bem como estar com a documentação em ordem.
- 4.25. A Contratada deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, com os equipamentos de proteção individual e/ou acessórios necessários para a execução de cada serviço.
- 4.26. A Prefeitura, motivada por solicitação da equipe de Fiscalização, reserva-se o direito de exigir a substituição, no prazo máximo de 48 horas, de todo empregado cuja conduta mostrar-se prejudicial ao andamento dos serviços, ficando isenta de quaisquer responsabilidades no tocante à eventual interposição de ação junto ao âmbito judiciário.
- 4.27. Competirá à contratada a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários e demais operários

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Guaíra
Secretaria de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras

necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos trabalhistas, seguros, uniformes, EPI's e demais exigências legais.

4.28. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de boa conduta.

4.29. Caberá à Contratada apresentar nos locais e horários determinados os funcionários e veículos exigidos neste Projeto Básico.

4.30. A fiscalização dos serviços objeto desta licitação será feita pelos fiscais responsáveis em todas as fases de execução dos serviços, de acordo com as normas e regulamentos aqui dispostos.

5. DA DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO

5.1. O Aterro Sanitário deverá estar com a licença de operação vigente perante o órgão ambiental responsável;

5.2. O Aterro Sanitário deverá ter como responsável técnico pelo menos um Engenheiro responsável pela operação do mesmo com Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA.

5.3. A destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos Urbanos em Aterro Sanitário deverão atender integralmente as normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

5.4. Qualquer multa resultante do descumprimento da legislação ambiental quanto a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares a cargo da Contratada será de total responsabilidade desta.

6. DAS QUANTIDADES MÍNIMAS DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os quantitativos de veículos, equipamentos e funcionários da relação descrita abaixo poderão ser diminuídos e/ou ampliados durante o período contratual de acordo com a necessidade. Havendo a alteração, os valores relativos a ela deverão ser suprimidos e ou aditados ao valor unitário de referência de medição, os quais serão aferidos nas Planilhas dispostas neste termo.

6.2. Durante toda a duração do contrato, o equipamento técnico deverá ser mantido em perfeitas condições devendo ter no máximo 2 (dois) anos de uso cada veículo e conter as indicações pertinentes que serão fornecidas pela Prefeitura.

6.3. Os veículos, demais equipamentos e funcionários necessários para a execução dos serviços deverão ser em número suficiente para a execução, devendo-se ter como referência os seguintes quantitativos e

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Guaíra
Secretaria de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras

especificações mínimas:

Serviço	Equipamentos/Empregados	Quantidade Mínima
Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição	Caminhão compactador com capacidade mínima de 15m ³	3
	Automóvel utilitário	1
	Coletores	12
	Motoristas	3
	Encarregado	1

7. DA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Competirá à contratada a admissão de mão-de-obra adequada e especializada para o desempenho dos serviços relacionados ao objeto contratado.
- 7.2. Correrá por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como eventual indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a mesma pelos danos causados pelos seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros.
- 7.3. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços ora contratados, bem como estar com a documentação em ordem.
- 7.4. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, utilizando equipamentos de proteção individual e/ou acessórios necessários para a execução de cada serviço.
- 7.5. Deverá a empresa contratada fornecer um Plano de Trabalho com as rotas e itinerários baseados no Mapa de Coleta para fins de facilitação da organização e planejamento da execução dos serviços, controle da fiscalização, além de informação à população para retirada dos resíduos até um determinado horário limite de seu bairro.

8. DA LICITAÇÃO

- 8.1. A modalidade da licitação para a contratação dos serviços descritos acima será decidida pelo Diretoria de Compras e Licitação, cabendo também a este departamento às cotações para este edital.
- 8.2. A empresa vencedora será a que ofertar o menor preço global na somatória dos 2 (dois) itens.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:
 - 9.1.1. Comprovação de registro dos profissionais e da empresa, na entidade profissional

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Guaíra
Secretaria de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras

competente no “CREA”

9.1.2. Comprovação da licitante que possui, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, que tenha sido responsável técnico pela execução de serviços de características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da presente licitação, através da apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes e que comprove a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos referente ao serviço do Item 1 - Coleta e transporte resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição com 1000 toneladas por mês de quantidade estimada.

SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

9.1.3. A comprovação de que alude o subitem 9.1.2, far-se-á através de: Contrato Social da empresa devidamente registrada, fotocópia DO REGISTRO DA CTPS, FICHA DE EMPREGADO OU CONTRATO DE TRABALHO, SENDO POSSÍVEL A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO QUE PREENCHA OS REQUISITOS E SE RESPONSABILIZE TECNICAMENTE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Súmula 25 - TCE / SP).

9.2. Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

9.3. Declaração de que, se vencedora do certame, providenciará, até a emissão da Ordem de Serviço, as instalações necessárias para execução dos serviços licitados.

9.4. Visita Técnica **FACULTATIVA**, pois o Aterro Sanitário não se encontra no município e as rotas para formação do itinerário dos caminhões e dimensionamento da frota e da equipe de coleta podem ser realizadas através do Mapa da Cidade em anexo e também pelo Google Earth e Google Maps.

9.5. Caso a empresa queira realizar a visita técnica a mesma deverá ser agendada através do Departamento de Meio Ambiente pelos seguintes contatos: (17) 3331-8858 / 3331-9596.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, sendo que a contratada

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Guaíra
Secretaria de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras

poderá subcontratar, nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666/93, o serviço de destinação/disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário.

10.2. Em caso de subcontratação do serviço de destinação/disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário, na forma prevista no item 5 desse Termo de referência, o licitante deverá apresentar, para fins de assinatura de contrato, os seguintes documentos da empresa a ser subcontratada:

- 10.2.1. Documentos fiscais que comprovem a integridade da empresa subcontratada;
- 10.2.2. Licença de Operação do Aterro Sanitário, com capacidade para recebimento dos referidos resíduos;
- 10.2.3. Documento comprobatório de que a empresa está registrada no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938/81;
- 10.2.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

10.3. A licitante que pretender subcontratar a destinação/disposição dos resíduos sólidos domiciliares em Aterro Sanitário deverá apresentar somente os documentos em nome da subcontratada que realizará o serviço.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração e com a concordância da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/1993.

12. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

- 12.1. Designa-se como fiscais dos serviços o Chefe do Depto. de Meio Ambiente, Alaor Borges Pinheiro Neto e o Assessor de Infraestrutura, sr. Felipe Sumitani.
- 12.2. Ficará designado como gestor do contrato o Chefe do Depto. de Obras e Manutenção de Próprios Públicos, sr. José Emygdio de Oliveira Neto.

13. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Os serviços serão medidos de acordo com os tickets de pesagem diária realizada na Balança Municipal de Guaíra/SP, e encaminhado ao Gestor do contrato.
- 13.2. Vale ressaltar que se houver divergência no quantitativo de pesagem dos resíduos entre a balança

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Guairá
Secretaria de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras

municipal de Guairá e outra balança, prevalecerá o ticket de pesagem da Balança do Município de Guairá/SP.

13.3. Considera-se também, caso haja algum imprevisto e não seja possível realizar a pesagem na Balança Municipal de Guairá/SP, o gestor do contrato deverá indicar em qual balança deverá ser pesado os resíduos.

13.4. Caberá ao gestor do contrato conferir a medição para verificar a veracidade do documento.

13.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com a efetiva prestação dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal, e tickets de pesagem. Vale ressaltar que a quantidade de resíduos gerados pela população poderá variar mensalmente.

Guairá/SP, 15 de dezembro de 2020.

José Emygdio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil
CREA/SP nº. 5063772297

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



COMPOSIÇÃO AUXILIAR

Insumo: Coletor

Unidade: Hh

A - MÃO DE OBRA

RS 3.414,12

A1 - Salário Mensal do Coletor

R\$ 1.569,61

A2 - Insalubridade (40%)

R\$ 418,00

A3 - Subtotal

R\$ 1.987,61

A4 - Encargos Sociais (Em %)

71,77%

B - BENEFÍCIOS

RS 545,95

B1 - TICKET

R\$ 540,95

B2 - SEGURO DE VIDA

R\$ 5,00

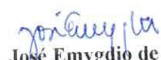
C - CUSTO DIRETO MENSAL

RS 3.960,07

D - CUSTO DIRETO HORÁRIO

RS 18,00

Elaboração:


José Emygdio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil
CREA/SP nº. 5063772297

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



COMPOSIÇÃO AUXILIAR

Insumo: Motorista

Unidade: Hh

A - MÃO DE OBRA

RS 4.669,64

A1 - Salário Mensal do Motorista
A2 - Insalubridade (20%)
A3 - Subtotal
A4 - Encargos Sociais (Em %)

R\$ 2.509,54
R\$ 209,00
R\$ 2.718,54
71,77%

B - BENEFÍCIOS

RS 545,95

B1 - TICKET
B2 - SEGURO DE VIDA

R\$ 540,95
R\$ 5,00

C - CUSTO DIRETO MENSAL

RS 5.215,59

D - CUSTO DIRETO HORÁRIO

RS 23,71

Elaboração:

José Emygdio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil
CREA/SP nº, 5063772297

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



COMPOSIÇÃO AUXILIAR

Insumo: Encarregado

Unidade: Hh

A - MÃO DE OBRA

RS 5.856,57

A1 - Salário Mensal do Encarregado

R\$ 3.409,54

A2 - Insalubridade (20%)

-

A3 - Subtotal

R\$ 3.409,54

A4 - Encargos Sociais (Em %)

71,77%

B - BENEFÍCIOS

RS 545,95

B2 - TICKET

R\$ 540,95

B3 - SEGURO DE VIDA

R\$ 5,00

C - CUSTO DIRETO MENSAL

RS 6.402,52

D - CUSTO DIRETO HORÁRIO

RS 29,10

Elaboração:

José Emydio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil
CREA/SP nº. 5063772297

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



COMPOSIÇÃO AUXILIAR

Insumo: Caminhão Compactador 15 m3

Unidade: Mh

A - DEPRECIACÃO (CUSTO DE PROPRIEDADE HORÁRIO)

R\$ 3.791,67

A1 - Preço de Aquisição (Chassis+Compactador)

R\$ 325.000,00

A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)

60,00

A3 - Valor Residual (Em Percentual)

30%

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

R\$ 3.250,00

B1 - Custo de Aquisição

R\$ 325.000,00

B2 - Taxa de Juros Mensal

1,0%

C - COMBUSTÍVEL

R\$ 10.057,89

C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel

R\$ 3,50

C2 - km Rodados num Mês (2x80+50)x26 (MÉDIA)

5.460,00

C3 - Número de km Rodados com Um Litro

1,90

D - PNEUS

R\$ 1.023,75

D1 - Preço de um rodizio de pneus (6 pneus completos)

R\$ 7.500,00

D2 - km Rodados com um Rodizio

40.000,00

D3 - km Rodados num Mês (2x80+50)x26 (MÉDIA)

5.460,00

E - MANUTENÇÃO

R\$ 2.708,33

E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)

50%

E2 - Custo do Equipamento

R\$ 325.000,00

E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)

60,00

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

R\$ 323,02

F1 - Óleo de Motor

R\$ 47,50

F2 - Óleo de Transmissão

R\$ 15,66

F3 - Óleo Hidráulico

R\$ 68,00

F4 - Graxa

R\$ 10,60

F5 - Lavagem (16 Lavagens a R\$ 10,00)

R\$ 160,00

F6 - Filtros (15 % do Valor Total)

R\$ 21,26

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

R\$ 1.895,83

G1 - Seguro

R\$ 1.354,17

G2 - IPVA/Seguro Obrigatório

R\$ 541,67

H - CUSTO DIRETO MENSAL

R\$ 23.050,50

I - CUSTO DIRETO HORÁRIO

R\$ 104,78

Elaboração:


José Emygdio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil
CREA/SP nº. 5063772297

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



COMPOSIÇÃO AUXILIAR

Insumo: Automóvel Utilitário

Unidade: Mh

A - DEPRECIAÇÃO (CUSTO DE PROPRIEDADE HORÁRIO)

R\$ 758,33

A1 - Preço de Aquisição (Chassis+Compactador)

R\$ 65.000,00

A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)

60,00

A3 - Valor Residual (Em Percentual)

30%

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

R\$ 650,00

B1 - Custo de Aquisição

R\$ 65.000,00

B2 - Taxa de Juros Mensal

1,0%

C - COMBUSTÍVEL

R\$ 780,00

C1 - Preço de Um Litro de Gasolina

R\$ 4,50

C2 - km Rodados num Mês 2 x 30 x 26 (MÉDIA)

1.560,00

C3 - Número de km Rodados com Um Litro

9,00

D - PNEUS

R\$ 23,40

D1 - Preço de um rodizio de pneus (4 pneus completos)

R\$ 1.200,00

D2 - km Rodados com um Rodizio

40.000,00

D3 - km Rodados num Mês 30 x 26 (MÉDIA)

780,00

E - MANUTENÇÃO

R\$ 541,67

E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)

50%

E2 - Custo do Equipamento

R\$ 65.000,00

E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)

60,00

F - CUSTO COM LICENCIAMENTO

R\$ 297,92

F1 - Seguro

R\$ 162,50

F2 - IPVA/Seguro Obrigatório

R\$ 135,42

G - CUSTO DIRETO MENSAL

R\$ 3.051,32

H - CUSTO DIRETO HORÁRIO

R\$ 13,87

Elaboração:


José Emygdio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil
CREA/SP nº. 5063772297

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

A - BÁSICOS

A1 - Administração Central	3,50%
A2 - Seguro/Garantia	2,50%
A3 - Risco	1,00%
A4 - Despesas Financeiras	1,50%
A5 - Lucro	10,00%

B - TRIBUTOS

B1 - PIS/COFINS	3,65%
B2 - ISSQN	1,80%

C - TOTAL $(1+A1+A2+A3)*(1+A4)*(1+A5)/(1-B1-B2)-1$ **26,35%**

Observações:

- ISSQN: 3% com base de cálculo de 60%

Elaboração:

José Emygdio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil
CREA/SP nº. 5063772297

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

A - BÁSICOS	36,80%
A1 - INSS	20,00%
A2 - Sesi	1,50%
A3 - SENAI	1,00%
A4 - INCRA	0,20%
A5 - SEBRAE	0,60%
A6 - Salário Educação	2,50%
A7 - Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8 - FGTS	8,00%
A9 - SECONCI	0,00%
B - OUTROS	20,21%
B1 - Repouso Semanal Remunerado	0,00%
B2 - Feriados	0,00%
B3 - Auxílio - Enfermidade	0,69%
B4 - 13º Salário	8,33%
B5 - Licença Paternidade	0,06%
B6 - Faltas Justificadas	0,56%
B7 - Dias de Chuva	0,00%
B8 - Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%
B9 - Férias Gozadas	10,46%
B10 - Salário Maternidade	0,02%
C - LIGADOS À DEMISSÃO	7,06%
C1 - Aviso Prévio Indenizado	2,97%
C2 - Aviso Prévio Trabalhado	0,07%
C3 - Férias Indenizadas	0,33%
C4 - Rescisão sem Justa Causa	3,44%
C5 - Indenização Adicional	0,25%
D - REINCIDÊNCIA	7,70%
D1 - Grupo A sobre Grupo B	7,44%
D2 - Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,26%
E - TOTAL	71,77%

Elaboração:


José Emygdio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil
CREA/SP nº. 5063772297

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



PESQUISA DE PREÇO UNITÁRIO

Serviço: Destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição

EMPRESA	REFERÊNCIA	Unidade: t	
		PREÇO	UNITÁRIO
CGR Catanduva - Centro de Ger. de Resíduos Ltda. Sol Soluções Ambientais Ltda. Ambipar Environmental Solutions - Soluções Ambientais	Empenho nº. 6325	R\$	105,00
	NF nº. 242-1	R\$	75,00
	NF nº. 2620	R\$	60,00
	MÉDIA	R\$	80,00

Elaboração:


José Emygdio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil
CREA/SP nº. 5063772297

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



José Emygdio
José Emygdio de Oliveira Neto
 Engenheiro Civil
 CREA/SP n.º 5063772297

Unidade: t		R\$	65,78
Hh	2,4960	R\$	18,00
Hh	0,6240	R\$	23,71
Hh	0,2080	R\$	29,10
		R\$	6,05
		R\$	68,26
Mh	0,6240	R\$	104,78
Mh	0,2080	R\$	13,87
		R\$	65,38
		R\$	2,88
		R\$	0,71
un	0,0057	R\$	20,00
un	0,0040	R\$	20,00
un	0,0017	R\$	20,00
un	0,0068	R\$	40,00
un	0,0020	R\$	20,00
un	0,0020	R\$	25,00
un	0,0046	R\$	15,00
un	0,0015	R\$	25,00
un	0,0400	R\$	0,24
		R\$	0,01
		R\$	134,75

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Guaíra
Secretaria de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras

ORÇAMENTO BASE

Objeto: Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição

Data: 07/12/20

Item	Descrição	Referência	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição	CPU 1	l/mês	1.000,00	R\$ 170,25	R\$ 170.253,74
2	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição	PPU 1	l/mês	1.000,00	R\$ 101,08	R\$ 101.081,33
Total						R\$ 271.335,08
Total p/ 12 Meses						R\$ 3.256.020,91

Observações:

- Referência: SIEMACO, 2020
- Encargo Sociais adotados: 71,77%
- BDI adotado: 26,35%

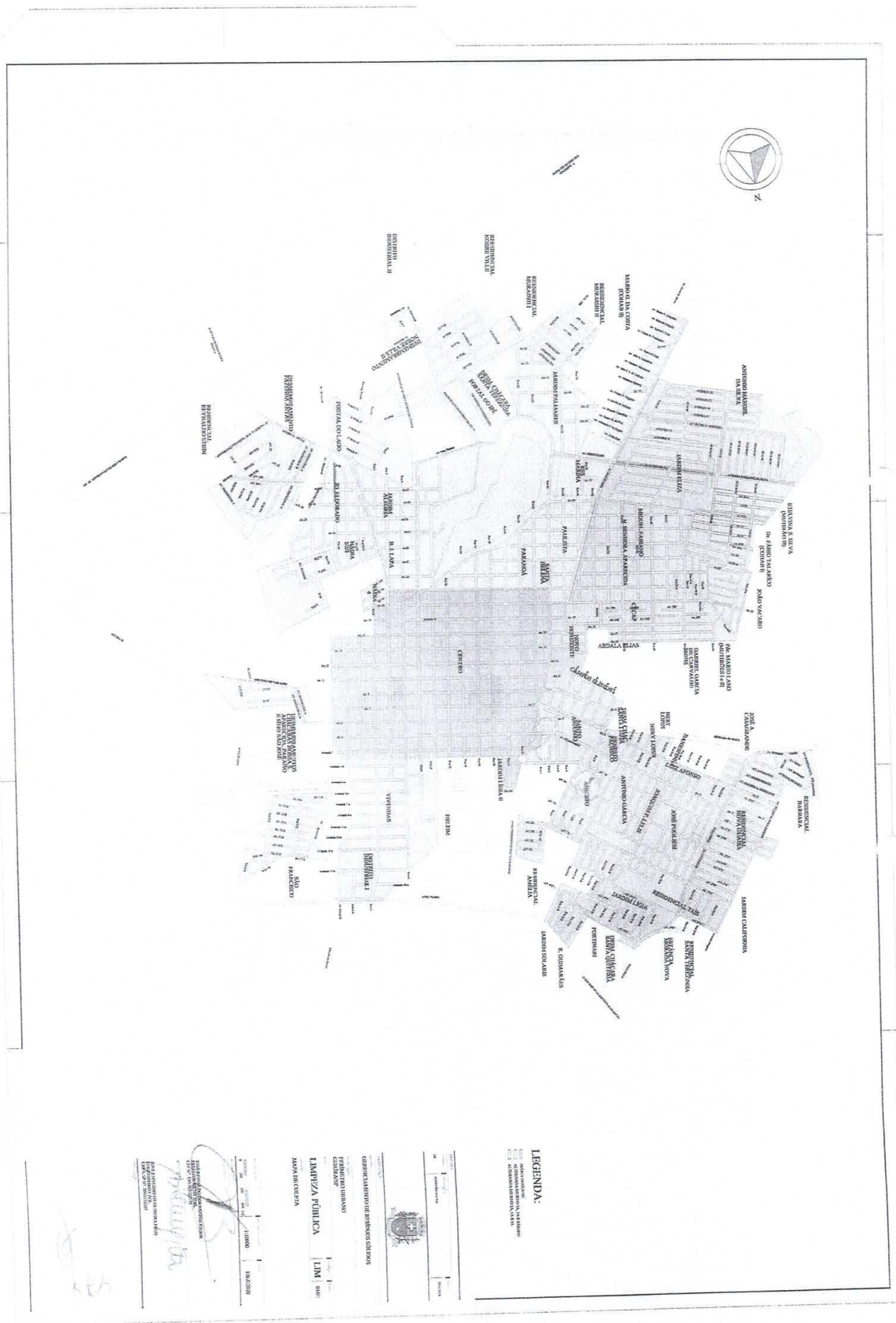
Elaboração:


José Emygdio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil
CREA/SP nº. 5063772297

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



Carta Circular:026/2020

São Paulo, 29 de setembro de 2020.

Ref.: RESULTADO DAS NEGOCIAÇÕES SINDICAIS SP – DATA BASE 01/SET/20

Prezado (a) Senhor (a),

Informamos que o SELUR e os sindicatos profissionais SIEMACO-SÃO PAULO e STERIIISP-MOTORISTAS concluíram acordo para renovação das convenções coletivas para o período de 01/09/20 a 31/08/21 consoante segue:

1. REAJUSTE SALARIAL:

Os salários vigentes em 01/09/19 serão reajustados a partir de 01/09/20, conforme:

- Os salários serão reajustados em 3% (três por cento), tendo por base de incidência o limite salarial de R\$ 7.536,13
- Para os empregados com salários superiores a esse limite, fica garantido o reajuste de 3% até o limite da parcela salarial citada de R\$ 7.536,13.
- Para a parcela salarial superior a esse limite as empresas poderão adotar o critério da livre negociação com os titulares dessa condição salarial.

Os reajustes concedidos aos salários e benefícios deverão ser pagos até a folha salarial de outubro/20, no quinto dia útil de novembro/20.

2. REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS: A partir de 01/09/20

- Refeição/Desjejum:** O benefício de refeição/desjejum será reajustado pelo percentual de 3% (três por cento);
- Alimentação:** O benefício alimentação será reajustado pelo percentual de 3% três por cento);

Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana no Estado de São Paulo
Av. Paulista, 807 - 14º andar cjs. 1418-1423 | Cerqueira César
CEP 01311-100 | São Paulo SP | Brasil
Tel./Fax (55 +11) 3171 0727
e-mail: selur@selur.org.br

1 / 5

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



Funções conforme descrito em Convenções	salário mensal	insalubridade mensal	tiquete refeição mensal	vale alimentação mensal
Coletores / Bueiristas	R\$1.569,61	R\$418,00	R\$540,95	R\$295,74
Agentes Ambientais (Varredores / Serventes de Usina/Transbordo, Ajudante de Serviços Diversos de Varrição	R\$1.319,67	R\$209,00	R\$540,95	R\$295,74
Ajudante de Equipe de Serviços Diversos	R\$1.319,67	R\$104,50	R\$540,95	R\$295,74
Motorista de Caminhão Compactador/Caminhão de Serviços Diversos / Basculante de Resíduos para Transbordos	R\$2.509,54	R\$209,00	R\$540,95	R\$295,74
Motorista de Carro Elétrico: Veículo Elétrico de até 900 Kg	R\$1.682,74	R\$418,00	R\$540,95	R\$295,74

3. BENEFÍCIOS SOCIAIS EM CASO DE MORTE OU INCAPACIDADE PERMANENTE.

A cobertura básica do seguro de vida da convenção, a partir de 01/09/20, passará de 8 salários base para 10 salários base da função do empregado, exclusivamente para os empregados na área operacional, mantidas as condições preexistentes para os demais.

4. TÍQUETE REFEIÇÃO

Concessão de Tiquete Refeição nos afastamentos por acidente de trabalho, pelo período de 90 dias;

5. AFASTAMENTO DECORRENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Na hipótese do empregado encaminhado ao INSS para requerer/ingressar com o pedido de benefício previdenciário ter este negado ou cessado, deverá o mesmo se apresentar à empresa no prazo de 48 horas após comunicação do INSS para realizar o exame de médico de retorno ao trabalho, sob pena de dar início à contagem de tempo para caracterização do abandono de emprego e não poder requerer qualquer verba—sem a devida contraprestação do serviço.

Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana no Estado de São Paulo
Av. Paulista, 807 - 14º andar cjs. 1418/1423 | Cerqueira César
CEP 01311-100 | São Paulo SP | Brasil
Tel / Fax (55 11) 3171 0727
www.selur.org.br

2 / 5

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



Parágrafo Único — Para efeitos da presente cláusula, a ausência de atualização por parte do empregado sobre a sua situação previdenciária e respectivos dados cadastrais o sujeitará às cominações legais do art. 482 da CLT.

6. GARANTIA DE EMPREGO (VÁLIDO PARA O SIEMACO SP)

Aos empregados afastados do serviço por auxílio doença, até 60 (sessenta) dias a contar da alta médica concedida pelo órgão previdenciário competente, devendo ser considerada a situação da reabilitação profissional, devidamente atestada, aos empregados que participarem do processo de reabilitação profissional procedido pelo órgão previdenciário.

Parágrafo único – O presente auxílio não se aplica aos empregados que estejam em regime de contrato temporário ou por prazo determinado, exceto em caso de doença ocupacional.

7. JORNADAS DE TRABALHO (VÁLIDO PARA O SIEMACO SP)

A jornada admitida na categoria compreende 220 (duzentas e vinte) horas mensais, considerando-se as horas normais de trabalho mais as horas de descanso remunerado.

Parágrafo primeiro - Serão admitidas as escalas de trabalho 4x2, 5x2, 5x1, 6x1, em face das características e singularidades da atividade, desde que não haja extrapolação do limite aqui estabelecido, e respeitada a concessão da folga semanal remunerada de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, nos termos da lei. Em havendo extrapolação do limite aqui estabelecido, o empregado fará jus ao recebimento dessas horas como extraordinárias, sem que isso implique descaracterização do regime/escala de jornada de trabalho a que o empregado estiver sujeito.

Parágrafo segundo - As remunerações dos DSR's (Descanso Semanal Remunerado) e dos Feriados não compensados serão refletidas nos pagamentos de férias e 13º salários dos empregados, inclusive quando indenizados.

Parágrafo terceiro - Será concedido intervalo intrajornada, de acordo com o artigo 611-A, da CLT, com no mínimo 30 (trinta) minutos para refeição e descanso, cujo período será descontado da jornada diária. A eventual não concessão ou concessão parcial do intervalo para refeição e descanso implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido.

Parágrafo quarto - O intervalo previsto no parágrafo terceiro não poderá ser usufruído durante as 02 (duas) primeiras horas ou nas 02 (duas) últimas horas da jornada de trabalho dos empregados.

Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana no Estado de São Paulo
Av. Paulista, 807 - 14º andar c/s. 1418/1423 | Cerqueira César
CEP 01311-100, São Paulo SP | Brasil
Tel./Fax (55 11) 3171 0727
www.selur.org.br

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



1) Cumpram o Artigo 3º da citada Portaria, abaixo reproduzido:

Art. 3º Os sistemas alternativos eletrônicos não devem admitir:

- I. Restrições à marcação do ponto;
- II. Marcação automática do ponto;
- III. Exigência de autorização prévia para marcação de sobre jornada; e
- IV. A alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

§1º Para fins de fiscalização, os sistemas alternativos eletrônicos deverão:

- I. Estar disponíveis no local de trabalho;
- II. Permitir a identificação de empregador e empregado; e
- III. Possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

2) Para os demais empregados, não contemplados no caput, as empresas deverão encaminhar documento de adesão ao Sindicato Profissional, manifestando sua opção pelo sistema alternativo mencionado.

Neste caso o documento de adesão terá natureza de acordo coletivo de trabalho, conforme consta da já referida Portaria e, desde que, na condição da empresa aderente cumprir as determinações já comentadas de observação integral da Portaria Ministerial reguladora do assunto.

9. MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DAS CONVENÇÕES COLETIVAS 2019/2020 AVENÇADAS COM O SIEMACO SP E O STERIIISP.

Sem mais, permanecemos à disposição e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Marcio Matheus
Presidente
SELUR

José Moacyr Pereira
Presidente
SIEMACO-SP

José Alves do Couto
Presidente
STERIIISP

Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana no Estado de São Paulo
Av. Paulista, 807 - 14º andar - Jd. 1413/1423 | Cerqueira César
CEP: 01311-100 | São Paulo SP | Brasil
Tel: Fax (55 11) 3171 0727
contato@selur.org.br

5 / 5

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
 Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

PM DE GUARÁ				NFS-e	
Pref. Mun. de Guará				Número da NFS-e	
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				2620	
				Código de Verificação de Autenticidade LI69XSGDE Data e Hora de Emissão da NFS-e 16/12/2020 às 17:17:12 Chave de Acesso 146829PZV7IVG87XLF3C4W5WUHB77CJH	
Informações Fiscais					
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação		
		GUARÁ-SP	GUARÁ - SP		
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência	
			16/12/2020	16/12/2020	
Opante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS		
2 - Não	2 - Não	Não Possui	03 - Sobre Faturamento		
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
00.676.427/0013-06	325027990111	5598	000036245	AMBIPAR ENVIRONMENTAL SOLUTIONS - SOLUCOES AMBIENTAIS	
Logradouro	Complemento		Bairro		
ESTR. ESTRADA VICINAL ELIDIO CHERUTI, 00000	ZONA RURAL		RURAL		
CEP	Cidade	Telefone	E-mail		
14580-000	GUARÁ-SP	0038318900			
RECEBEDOR DE SERVIÇOS					
CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
07.581.694/0001-47	491.089.722.111	48691	TERRA PLANA LOCACAO E SERVICOS EIRELI		
Logradouro	Complemento		Bairro		
RUA TRINTA E QUATRO, 1410			DISTRITO INDUSTRIAL		
CEP/Cod. Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail		
14620-000	ORLANDIA - SP	16 38262332	nfeletronica@hotmail.com		
Discriminação dos Serviços					
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total	
776,4800	TON	Disposição Final de Resíduos Classe II - Urbano - PERÍODO: 21/11 a 16/12/2020	80,0000	R\$ 46.588,80	
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS					
LC 116/2003: 07.09	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de...	5,00%	0000070000009	3821100		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 46.588,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.588,80	R\$ 2.329,44	2 - Não
Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 46.588,80					
Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$6.268,19 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (4,53%) R\$2.110,					
Informações Complementares					
- ISS recolhido por responsabilidade solidária conforme artigo 177 da Lei Municipal 18/02 - Não se aplica retenção de INSS nos termos do artigo 115 da IN 571/09 - Não se aplica a retenção de IR e PCC ao serviços de disposição final conforme solução de consulta de 31/2016 e 99133/2017					
RECEBI(EMOS) DE AMBIPAR ENVIRONMENTAL SOLUTIONS - SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 2620 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO LI69XSGD					
Data	CPF/RG	Assinatura			

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
 Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número da Nota - Serie 000000000242 - 1			
	Autenticidade G4GR-8M5F			
	Data de Emissão 05/11/2020			
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: SOL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CPF/CNPJ: 12.974.172/0001-45 CCM: 29494 IE: 204.096.690.114 Fone: 1730438829 Endereço: RUA RODVOVIA ASSIS CHATEOBRIAND, s/n KM 113, ZONA RURAL - FAZ. VITORIA - cep: 14780970 Município: Barretos UF: SP E-mail: contato@solsolucoesambientais.com.br				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: TERRA PLANA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ: 07.581.694/0001-47 CCM: IE: 491089722111 Fone: (16) 3826-3398 Endereço: RUA TRINTA E QUATRO, 1410, DISTRITO INDUSTRIAL - cep: 14620000 Município: ORLANDIA UF: SP E-mail: elcia.exactus@hotmail.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO: TONELADAS: 791,01; VALOR UNITÁRIO: R\$ 75,00; VALOR TOTAL: R\$ 59.325,75; VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 3.945,16; VALOR LÍQUIDO: R\$ 57.545,98 INSS NÃO RETIDO Conforme IN RFB 971/2009 Artigos 117 e 118; IRRF NÃO RETIDO Conforme Decreto nº 3000/1999 Artigos 647 e 649; PIS/COFINS/CSLL (4.65%) NÃO RETIDO Conforme Lei nº 10833/2003 Artigo 30. Depósito em Conta Banco: BRADESCO Agência: 3376 Empresarial Ribeirão Preto C/C: 055920-2 Vencimento: 30/11/2020				
Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: https://www.barretos.sp.gov.br/ Valor aprox. dos tributos (Lei nº 12.741/2012): R\$ 3.945,16 - Aliq: 6,65%	Situação de Tributação Retido no Tomador			
Código do Serviço 709 - Varricao, coleta, remocao, incineracao, tratamento, reciclagem, separacao e destinacao final de lixo, rejeitos e outros residuos quaisquer.				
I.N.S.S. (R\$) 0,00	I.RENDA (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00
Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador e não implicam na base de cálculo				
Deduções/Abatimentos 0,00	Base de Cálculo (R\$) 59.325,75	Aliquota (%) 3,0000%	Valor do ISS (R\$) 1.779,77	Valor Total da Nota (R\$) 59.325,75
VALOR LIQUIDO DA NOTA = R\$ 57.545,98				

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
 Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



Detalhes do Empenho Nº 6325

Exercício	2020	Impedir	PDF	CSV	XLS	Nº Dotação
Favorecido	CGR CATARUVA - CENTRO DE GER. DE RESÍDUOS LTDA	Exercido				
Número do Empenho	6325	Tipo OR	Data 03/12/2020	Valor	4.144,35	
Fórmula	01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA					
Órgão	0110 - URBANISMO					
Unidade Organizacional	011001 - LIMPEZA PÚBLICA					
Função	16 - Urbanismo					
Programa	0017 - Manutenção de Limpeza Pública					
Projeto/Atividade	2033 - Manutenção da Limpeza Pública					
Grupo da Fonte	04 - TESOURO					
Módulo Operacional	110000 - GERAL					
Categoria Econômica	3 - DESPESAS CORRENTES					
Modalidade de Aplicação	39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Elemento de Despesa	78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
Natureza	3.390.531.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
Matéria	REFERENTE A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO MES DE NOVEMBRO/2020 39,47 TONELADAS, COM O GAB. TOTAL DE 30.200.000,00 R\$30,00					
Nº do Empenho	AREXA					

Re	Data	Valor	Vencimento	Responsável	UQ	PAC	Data	Valor	Retenção	Pago
1	03.12.2020	4.144,35	03.12.2020		1	1	10.12.2020	4.144,35	0,00	4.144,35
		4.144,35						4.144,35	0,00	4.144,35

Fechar Detalhes do Empenho

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020
PROCESSO Nº 126/2020 - EDITAL Nº 70/2020

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A EMPRESA XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2020

VALOR: R\$ XXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE: Município de Guaíra, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, centro, CEP 14790-000, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal SENHOR XXXXX, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXX SSP/SP e do CPF/MF sob o nº XXXX, residente e domiciliado na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente Município de Guaíra.

1.2 - CONTRATADA: XXXX pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF XXXX com sede localizada na XXXX neste ato representada por XXXX, portador do RG nº XXXX/SSP/SP e do CPF sob o nº XXXX que para os efeitos deste instrumento denomina-se CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 8.666/93, em sua redação vigente, e no instrumento convocatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XXXX/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação/disposição de resíduos sólidos domiciliares e de varrição da cidade de Guaíra-SP em aterro sanitário devidamente licenciado a ser indicado no ato de sua contratação, conforme especificações e condições expressas no termo de referência, constantes dos anexos que compõem o presente edital - Concorrência Pública nº XXXX/2020.

3.2 - A execução deverá ser efetuada conforme mencionado no Projeto Básico/Memorial Descritivo (Anexo I) do Edital que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços objeto desta avença ao Município de Guaíra pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXX (XXXX), através das medições/pesagens mensais dos serviços efetivamente realizados.

4.2 - Vigorarão para todo o período do contrato, os preços unitários ofertados pela

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



CONTRATADA e homologados nos autos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XXXX/2020, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

4.3 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto contratado.

4.4 - As medições/pesagens da execução dos serviços serão entregues em 01 (uma) via, ao Departamento Técnico do Órgão Gestor do objeto desta licitação, juntamente com a respectiva nota fiscal-fatura.

4.5 - O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as medições/pesagens efetuadas mensalmente, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas notas fiscais-faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas em 30 (trinta) dias contado do ateste das referidas notas fiscais-faturas.

4.6 - O pagamento da primeira medição/pesagem e das subseqüentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor do objeto desta licitação dos documentos a seguir mencionados:

4.6.1 - Guia da Previdência Social (GPS) devidamente quitada;

4.6.2 - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto contratado.

4.7 - O Imposto Sobre Serviços - ISS será retido pelo Município de Guaíra quando do pagamento da nota fiscal-fatura, na forma e condições definidas na legislação vigente aplicável.

4.8 - Para fazer jus ao recebimento deverá a CONTRATADA, a cada medição/pesagem, comprovar o recolhimento dos encargos sociais - contribuições previdenciárias devidas junto ao INSS - incidentes sobre a prestação dos serviços em referência.

4.9 - Para fins de faturamento pelos serviços prestados, a Contratada antes de emitir a Nota Fiscal deverá apresentar os seguintes documentos:

-Relatório de Medição/pesagem acompanhado dos comprovantes de pesagem;

4.10 - Todos os relatórios devem ser aprovados e compatíveis com os Serviços prestados emitidas pela Fiscalização/Gestor.

4.10.1 - Após aprovados os documentos supracitados, será emitida a Nota Fiscal acompanhada da documentação de recolhimento do INSS/FGTS da mão de obra e a devida retenção do ISSQN.

4.11 - Se, eventualmente, for apurado alguma falta de pagamento de créditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitação, tanto previdenciário quanto fundiário, de responsabilidade da CONTRATADA, que deverão ser suportados por ela, e não forem resgatados nas devidas épocas, dará ensejo à retenção dos pagamentos futuros e, caso já tenha encerrado a prestação de serviços, autorizará ao Município de Guaíra a adotar os meios judiciais cabíveis contra a CONTRATADA ou seus sócios, que serão responsáveis solidários nos resgates de tais créditos.

4.12 - As cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, uma vez que haja modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, fato que autorizará a respectiva correção, para mais ou menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços, observando-se o disposto no Art. 65, “d” da Lei nº 8666/93.

4.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - Os serviços pactuados deverão ser executados, no prazo estimado na Ordem de Serviços expedida pelo Departamento Secretaria Municipal da Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA- VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, à partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.66/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

7.1 - As despesas irão onerar dotações orçamentárias abaixo codificada: 15 452 0005 2017 0000 – Manutenção dos serviços de Limpeza Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Compete ao Município de Guaíra:

8.1.1 - pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

8.1.2 - oferecer à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

8.1.3 - fiscalizar a execução dos serviços através de servidor público municipal, designado para o fim específico.

8.2 - Compete à CONTRATADA:

8.2.1 - executar os serviços objeto da presente avença de acordo com as melhores técnicas disponíveis, observando as regulamentações pertinentes e as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

8.2.2 - fornecer no local de sua aplicação ou utilização toda a mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato, previamente definido;

8.2.3 - manter preposto devidamente habilitado pelo CREA, aceito pela Administração, no local dos serviços contratados, para representá-la na sua execução;

8.2.4 – manter consigo Ficha de EPI, Atestados de Saúde Ocupacional e demais documentações de Segurança do Trabalho;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



- 8.2.5 - promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;
- 8.2.6 - conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.2.7 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 8.2.8 - responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;
- 8.2.9 - executar os serviços dentro das normas de segurança exigidas para este tipo de atividade e em restrita obediência às disposições contidas no Edital e respectivos anexos;
- 8.2.10 - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, sem quaisquer custos adicionais para o Município de Guaíra, os serviços rejeitados em razão de sua inadequada execução ou do material utilizado;
- 8.2.11 - responder, civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no Art. 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTA

- 10.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 10.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2 - Multa moratória de até 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.2.2.1 - Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,10% (dez centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 20 (vinte) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
 - 10.2.2.2 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 10.2.3 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.3.1 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



- subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.4. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 10.3 - A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 10.4 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 10.5 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 10.6 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.6.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.6.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.6.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município.
- 10.9.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 - Este contrato fica sujeito às alterações previstas nos 57, inciso II e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 - Os preços poderão ser reajustado apenas em caso de prorrogação acima de um período de 12 (doze) meses do contrato pelo IPC-A, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 - As partes elegem o foro da Comarca do Município de Guaíra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o instrumento convocatório da Concorrência Pública nº XXXX/2020 e a proposta da CONTRATADA.

13.2 - Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Guaíra/SP, XXXX de XXXX de 2021

Contratante
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS

1

Nome:
RG
CPF

2

Nome:
RG
CPF

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020
PROCESSO Nº 126/2020 - EDITAL Nº 70/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A _____ empresa
devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº _____ via
de seu(ua) representante legal Sr.(a) _____,
possuidor da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº
_____. Declara, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da
Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854/1999, que a proponente não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, firma a presente.

LOCAL, **XXXX** DE **XXXX** DE 2021

assinatura(s) do(s) dirigente(s)

NOME: _____

RG nº : _____

CPF nº : _____

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020
PROCESSO Nº 126/2020 - EDITAL Nº 70/2020

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP

NOME: _____

CNPJ/MF Nº _____

End. _____

Validade da Proposta: _____ (mínimo de 180 dias).

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Mensal Estimada	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Coleta e transporte resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição.	Tonelada	1.000	R\$	R\$	R\$
2	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição.	Tonelada	1.000	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL UNITÁRIO				R\$	R\$	R\$

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham examinarmos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta Licitação, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o serviço a ser executado e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

_____, xx de xxx de 2021.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

OBS: A proposta deverá estar acompanhada das planilhas de composição de custos.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020
PROCESSO Nº 126/2020 - EDITAL Nº 70/2020

ANEXO V

Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Eu _____ (nome completo), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da firma _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Concorrência Pública nº XXXX/2020, realizado pelo município Guaíra/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, **XXXX** de **XXXX** de 2021.

Nome e assinatura da Licitante

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020
PROCESSO Nº 126/2020 - EDITAL Nº 70/2020

ANEXO VI

Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte

DECLARAÇÃO (ME / EPP)

(APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu representante legal, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo da Concorrência Pública nº XXXX/2020, do Município de Guaíra/SP, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- A) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- B) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela 147/2014;
- C) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL, **XXXX** de **XXXX** de 2021

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa